



CONTRATO N.º 164/2025-AMA

**CONCURSO PÚBLICO N.º 85/25/DCP/EACD/PLATAFORMA DE SEGURANÇA DE IDENTIDADE
DIGITAL**

Entre **AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508184509, neste ato representada por [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro,

e,

GET EFFY - EFFICIENCY TECHNOLOGIES, LDA., pessoa coletiva n.º 514 379 871, de ora em diante designada por Segunda Contraente, com sede na Avenida da Liberdade, 615, 1º Piso, 4710-251 Braga, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de representante legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED].

Considerando:

- a) A autorização da abertura de procedimento, de aprovação da despesa e dos encargos plurianuais por deliberação do Conselho Diretivo da AMA, na reunião de dia 19/05/2025, exarada sobre a informação n.º 899/2025/DCP;
- b) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato por deliberação do Conselho Diretivo, na reunião de dia 15/07/2024, exarada sobre a informação n.º 1286/2025/DCP;
- c) A inscrição da despesa inerente ao contrato a celebrar no orçamento da AMA para os anos de 2025, 2026 e 2027, a satisfazer pela dotação melhor identificada nos documentos financeiros, com a classificação económica D.07.01.08.B0.B0, com fontes de financiamento 311, 483 e 484 e com a dotação melhor identificada no cabimento n.º 6542500606, compromisso n.º 6552500723, e declaração de cabimento n.º



48 com inscrição de verba na proposta de orçamento dos anos 2026 e 2027 e no SCEP n.º 275809 e 275818, uma vez que se trata de uma despesa com duas fontes de financiamento cumpre referir que 98% (215.038,76 €) é cofinanciado pelo PRR (fontes 483 e 484) no âmbito do investimento C19-i02.01, Serviços eletrónicos sustentáveis, baseados na interoperabilidade e utilização dos dados para um aumento de transparência e eficiência, e medida PRR-C19.i02-m02- “Melhoria e Ampliação das Soluções de identificação eletrónica”, celebrado no dia 29 de julho de 2021 e adenda 13/10/2023, entre a “Recuperar Portugal” e a AMA e os outros 2% (4.766,37 €) são financiados por receita proveniente do Orçamento de Estado de 2027 (fonte 311 – RI não afetas a projetos cofinanciados).

- d) A autorização da realização da despesa no valor global de 219 805,13 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme decisão mencionada no considerando em a), tomada nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, e no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ainda com os artigos 7.º e 8.º da Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (no que respeita ao financiamento de 2% proveniente do OE 2027), todos articulados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que se trata de uma despesa cofinanciada pelo PRR (98%), todos na sua redação atual.
- e) A autorização dos encargos plurianuais decorrentes da presente contratação, conforme decisão mencionada no considerando em a), tomada nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro com da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, por força da parte final do n.º 1 do artigo 6.º do citado diploma legal, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que a assunção de compromissos plurianuais envolvem maioritariamente (98%) receitas provenientes de financiamento comunitário e que a AMA não tem pagamentos em atraso, bem como o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual, com a seguinte distribuição plurianual:

- Ano de 2025: 90.810,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2026: 124.229,46 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2027: 4.766,37 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



Os montantes fixados para os anos económicos 2025 e 2026, podem ser antecipadas e transitadas entre os anos de 2025 e 2026, mas não podem transitar para a ano de 2027. E a verba referente ao OE de 2027 não pode ser antecipada para os anos anteriores.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto o fornecimento de plataforma tecnológica de segurança aos serviços de identidade digital e serviços complementares, nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

Cláusula Segunda

Duração

O contrato inicia a sua execução no dia seguinte à data da sua assinatura e terá uma duração de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

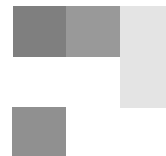
1. O preço contratual é de 219.805,13 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será consumido de acordo com os seguintes preços unitários (a que acresce IVA à taxa legal em vigor):

Item	Quantidade	Preço unitário	Total
Licenciamento Plataforma Segurança CMD onprem (3 anos)	3 anos	30.270,00 €	90.810,00 €
Serviços Implementação e configuração Solução	1	105.164,72 €	105.164,72 €
Serviços Manutenção *			
Suporte e Manutenção da Solução de software (3 anos)	3	Incluído no Licenciamento	Incluído no Licenciamento
Manutenção evolutiva (bolsa de horas)	500 horas	23.830,41 €	23.830,41 €
	TOTAL		219.805,13 €

2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente



- a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Seguro de acidentes de trabalho.
- 3.** A faturação é efetuada nos seguintes termos:
- a) 100% do item “Licenciamento Plataforma Segurança CMD onprem (3 anos)” é pago mediante a instalação da solução e aceitação pela AMA;
 - b) 10% do item “Serviços Implementação e configuração Solução” com a entrega do plano de projeto;
 - c) 40% do item “Serviços Implementação e configuração Solução” com a entrega do documento previstos nos números 4.2.1; 4.2.2 da cláusula 26.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos, mediante aceitação pela AMA;
 - d) Remanescente do preço contratual com a conclusão e aceitação pela AMA de todos os serviços e documentos (exceto serviço de manutenção).
 - e) Trimestralmente em função do consumo de horas aceites pela AMA constantes de Relatório de consumo de horas de manutenção evolutiva, e da manutenção da solução de software, cf. documento previsto nos números 4.3 da cláusula 25.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos, mediante aceitação pela AMA;
- 4.** O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
- 5.** As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
- 6.** Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
- 7.** As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
- 8.** Só serão devidos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
- 9.** O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
- 10.** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.



Cláusula Quarta
Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato [REDACTED], a exercer funções de [REDACTED] [REDACTED] cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Quinta
Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 05 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 07 de agosto de 2025, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente

[REDACTED]

Pela Segunda Contraente

[REDACTED]